



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.436 /

"APROVA CONVÊNIO GERAL DE INTENÇÕES ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS; ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, PARA COOPERAÇÃO MÚTUA VISANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde, para cooperação mútua, visando a prestação da assistência médico-sanitária à população do Município.

ART. 2º - Para ocorrer às despesas resultantes da execução do presente convênio, no exercício vigente, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o montante de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas em orçamento.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE SETEMBRO DE 1983.


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal